Fls.. 10
Ass..
BELTERRA

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887
SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto

Item	Descrição do Equipamento	Qtd	Preço Médio Estimado
01	Grade Aradora 20x28	01	**R$ 23.556,09**
02	Trator Agrícola 75 CV	01	**R$ 134.663,33**
03	Trator Agrícola 110 CV	01	**R$ 194.332,66**

TOTAL VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 352.552,08

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fins de garantia, gestão e responsabilização, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento será realizado em remessa única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos e especificações técnicas, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1 Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, não recondicionados.

4.1.2 Os equipamentos deverão estar em linha de produção comercial na data da proposta, com disponibilidade regular de peças de reposição e assistência técnica.

4.1.3 O fornecedor deverá garantir que os produtos atendem às especificações técnicas mínimas constantes no item 4 deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis à categoria dos equipamentos.

Fls.. 113
Ass..
BELTERRA

4.2. Garantia

4.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

4.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente falha, defeito ou não conformidade.

4.2.3. O prazo máximo para solução de problemas cobertos pela garantia não deverá ser superior a 15 dias corridos, contados da notificação formal.

4.3. Assistência técnica e peças

4.3.1 O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no território nacional.

4.3.2 Deverá ser informado, no momento da proposta ou da contratação, canal de atendimento técnico do fabricante ou do fornecedor.

4.4. Entrega

4.4.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com a ordem de compra emitida pela Semap.

4.4.2. O prazo máximo de entrega será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.4.3. O local de entrega será indicado pela SEMAP na ordem de compra/fornecimento, dentro do Município de Belterra/PA.

4.4.4. Os custos de transporte, seguro, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

4.5.Condições de recebimento

4.5.1 O recebimento será realizado em duas etapas:

I — Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;

II — Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência.

4.5.2 Será realizado checklist de conformidade técnica, podendo a Administração recusar equipamentos que não atendam às especificações mínimas.

4.5.3 Em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir padrões usuais de eficiência e segurança da categoria

Fls.. 114
Ass..
BELTERRA

4.6.2. O fornecedor deverá apresentar, por meio de manual, quanto ao uso e manutenção adequada, contribuindo para maior vida útil do equipamento e redução de impactos ambientais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto se dará por fornecimento de bens, conforme quantitativo e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento será realizado após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, que conterá a indicação formal do quantitativo e do local de entrega.

5.2. Prazo de fornecimento

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela contratada.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante solicitação formal da contratada e anuência da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem às obrigações do convênio.

5.3. Local e condições de entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues em endereço indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP, no Município de Belterra/PA.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com a unidade recebedora.

5.3.3. Todos os custos com embalagem, transporte, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada.

5.4. Rotina de recebimento

5.4.1. No ato da entrega será realizado recebimento provisório, para conferência do quantitativo, integridade física e documentação do material.

5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência.

5.4.3. A verificação incluirá, no mínimo:

a) conferência de modelo e características técnicas;

b) conferência de acessórios obrigatórios;

c) verificação de estado físico e funcionamento básico;

d) conferência de manuais e certificados de garantia.

Fls.. 115
Ass..
PREFEITURA BELTERRA

5.4.4. Poderá ser recusado, no todo ou em parte, o material que não atenda às especificações, devendo a contratada promover a substituição nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5.5. Instrumento contratual

5.5.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Destinação dos bens

5.6.1. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão registrados e posteriormente destinados à doação a agricultores familiares, conforme critérios administrativos da SEMAP e regras do convênio.

5.6.2. A destinação será formalizada por meio de termo de doação individual, assegurando rastreabilidade e controle.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação de conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Poderá haver retenção ou glosa de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.1. Entregou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

6.2.2. Não cumpriu integralmente o quantitativo contratado;

6.2.3. Deixou de fornecer acessórios, manuais ou itens obrigatórios;

6.2.4. Não observou os prazos de entrega estabelecidos;

6.2.5. Entregou produtos com defeito, avaria ou funcionamento inadequado.

6.3. A aplicação de glosa ou retenção não impede a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

6.4. Do recebimento

6.4.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas.

6.4.2. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições físicas dos equipamentos, com emissão de termo provisório pelo fiscal do contrato.

6.4.3. Nesta etapa deverão ser entregues também:

a) manuais de operação em português;

Fls. 116
Ass.
BELTERRA

b) termos de garantia;

c) relação de acessórios;

d) catálogos ou fichas técnicas, quando exigidos.

6.4.4. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades, será concedido prazo para substituição ou correção.

6.4.5. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação técnica da conformidade com todas as exigências deste Termo de Referência.

6.4.6. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades.

6.4.7. Não será emitido atesto definitivo enquanto houver pendências técnicas ou documentais.

6.4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo das penalidades.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

6.5. Liquidação

6.5.1. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

6.5.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

a) número do processo e do empenho;

b) descrição dos bens;

c) quantitativos;

d) valores unitário e total;

e) dados bancários;

f) retenções tributárias, quando aplicáveis.

6.5.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, a liquidação ficará suspensa até correção.

6.5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (todas as CNDs), válidas na data do pagamento.

6.5.5. Será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.5.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar em até 5 dias úteis.

Fls.. 117
Ass..

6.5.7. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas de rescisão contratual, assegurada defesa.

6.6. Prazo de pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a liquidação da despesa.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por ordem bancária.

6.7.2. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

6.7.3. Serão realizadas retenções tributárias conforme legislação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.10. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.13. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Fls.. 118
BELTERRA

7.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.19.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Fls.. 119
Ass..
BELTERRA

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão de o objeto se caracterizar como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, disponíveis no mercado e passíveis de comparação direta entre propostas.

8.1.3 O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regulamento do sistema eletrônico adotado.

8.1.4 O regime de execução será por fornecimento de bens, com entrega conforme quantitativo definido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Fls.. 120
Ass.
BELTERRA

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder,

8.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), Os

Fls.. 122
Ass.
BELTERRA

documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.1.4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência. O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a administração, a seu critério, realizar diligencias para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 352.552,08 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Nº: 678

Unidade: 110701 - Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

Funcional: 20 606 0009 2098 0000 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 0.1.00

Fls.. 123
Ass..
BELTERRA

Ficha Nº: 679

Unidade: 110701 - Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP

Funcional: 20 606 0009 2098 0000 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: 0.1.40

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belterra/PA, 15 de outubro de 2026

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SERGIO CARDOSO DE CAMPOS:80353436887

Sergio Cardoso de Campos
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca
Dec. 006/2025